



**LEI NÚMERO 4413 DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

(Autógrafo n.º 56/2021, Projeto de Lei n.º 74/2021, Vereador Eugênio Zwibelberg)

**“Institui a ‘Semana do Saber’ e do  
‘Sabor da Cultura Caiçara’ No âmbito do  
Município de Ubatuba”.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana do Saber" e do "Sabor da Cultura Caiçara", no âmbito do Município de Ubatuba, e dá outras providências.

**§ 1º** As atividades da "Semana do Saber" e do "Sabor da Cultura Caiçara" ocorrerão na semana do dia 5 (cinco) de novembro de cada ano, período em que se comemora o Dia da Cultura.

**§ 2º** A programação da "Semana do Saber" e do "Sabor da Cultura Caiçara" será composta por atividades educacionais, culturais, esportivas, artísticas e gastronômicas.

**Art. 2º** As atividades da "Semana do Saber" e do "Sabor da Cultura Caiçara" serão desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, em parceria da Iniciativa Privada.

**Art. 3º** A "Semana do Saber" e do "Sabor da Cultura Caiçara" será desenvolvida com os seguintes objetivos:

- I - Integrar a comunidade Caiçara dentro do território Municipal;
- II - Proporcionar ações culturais dentro das Comunidades tradicionais de praia e sertões;
- III - Desenvolver atividades como palestras; oficinas de teatro; exposições; mantendo viva a história do nosso povo e suas vivências, através da "contação" de histórias; shows; atividades esportivas e gastronômicas com o intuito de prestigiar a cultura local;
- IV - Promover ações de educação socioambiental em parceria com associações entidades voltadas à preservação do meio ambiente;
- V - Promover a história do Município.

**Art. 4º** As atividades da "Semana do Saber" e do "Sabor da Cultura Caiçara" farão parte do Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade de Ubatuba.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 30 de agosto de 2021.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
(Flavia Pascoal)  
Prefeita Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.